

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.438.381/0001-85, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATÉRIA PRIMA MINERAL (BRITA Nº 01, PEDRA RACHÃO, PEDRA MARROADA, PÓ DE BRITA, PÓ DE BRITA COM PEDRISCO)**.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 51 do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Contratação de empresa para: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATÉRIA PRIMA MINERAL (BRITA Nº 01, PEDRA RACHÃO, PEDRA MARROADA, PÓ DE BRITA, PÓ DE BRITA COM PEDRISCO).

Por se tratar de Aviso de Dispensa de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, o SAMAE reserva-se o direito a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de contratar os fornecimentos nas quantidades que lhe convier, pelo período de 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prazo de Execução: O fornecimento será de forma **parcelada** durante 12 meses, conforme vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Samae durante o período em que persistir a situação emergencial, sendo que o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Regime de execução: empreitada por preço unitário;

Quantitativo:

Item	Especificação	Un.	Quant.	Preço Estimado Unit.	Preço Estimado Total
01	Brita nº 01 Código Samae 148557	ton	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
02	Pedra Rachão Código Samae 147607	ton	1.500	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
03	Pedra Marroada Código Samae 147608	ton	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
04	Pó de Brita Código Samae 147645	ton	250	R\$ 93,00	R\$ 23.250,00
05	Pó de Brita com Pedrisco Código Samae 147605	ton	15000	R\$ 98,00	R\$ 1.470.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 1.694.250,00

Unidade de medida: tonelada

Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, mediante o recebimento definitivo do objeto. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Local de Entrega/Execução: A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas,

somente em dias úteis. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação expressa da CONTRATANTE, o Samae poderá solicitar a entrega do objeto licitado em outras unidades da Autarquia ou em locais de execução de obras do Samae, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

Especificação do objeto a ser contratado:

Conforme Anexo I – Termo de Referência

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 18/02/2026, às 12h e encerra em 19/02/2026, às 12h.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@samaejs.com.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

g) especificação completa do produto/serviço oferecido e com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Econômico Financeira, Técnica e Trabalhista, nos termos do art. 63, 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;;

4.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no endereço https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp;

5.1.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014. (endereço para acesso à certidão: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>)

5.1.3. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

5.1.5. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (disponível no endereço <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (disponível no endereço <https://www.tst.jus.br/certidao1>);

5.1.7. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República. (ANEXO III)

5.1.8. Declaração que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. (ANEXO III)

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.1. Qualificação Econômico-Financeira

6.1.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

6.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

7.1. Qualificação Técnica:

7.1.1. A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

7.1.2. **Para todos os itens: LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO** do objeto licitado emitida pelo órgão ambiental competente.

Obs: As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

7.1.3. **Para todos os itens: LICENÇA DE BENEFICIAMENTO DO MATERIAL**, emitido pelo órgão ambiental competente.

7.1.4. **Para todos os itens: COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOR MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (DNPM)**, para atividade de extração mineral do local de retirada do material. Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

7.1.4.1. Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá apresentar a documentação relativa à proprietária, comprovação de origem do produto, acompanhada de declaração desta (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre vencedora desta licitação.

7.1.4.2. A proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, citados acima, em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, na condição estabelecida no item 6.1.4.

V – DA PUBLICIDADE

A divulgação deste aviso se dará no sítio eletrônico oficial do Samae, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo de 01 (um) dia útil, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Jaraguá do Sul/SC, 16 de fevereiro de 2026.

Tamires Ana Altini
Membro Titular
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025

Enio Evandro Luchtenberg
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025

Marly Wulf
Suplente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria Samae nº 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATÉRIA PRIMA MINERAL (BRITA Nº 01, PEDRA RACHÃO, PEDRA MARROADA, PÓ DE BRITA, PÓ DE BRITA COM PEDRISCO).

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	valor unitário estimado	Total Estimado
01	Brita nº 01 Código Samae 148557	Tonelada	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
02	Pedra Rachão Código Samae 147607	Tonelada	1.500	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
03	Pedra Marroada Código Samae 147608	Tonelada	1.000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
04	Pó de Brita Código Samae 147645	Tonelada	250	R\$ 93,00	R\$ 23.250,00
05	Pó de Brita com Pedrisco Código Samae 147605	Tonelada	15000	R\$ 98,00	R\$ 1.470.000,00

ITEM 01: BRITA Nº 01

O material britado deverá ter obrigatoriamente origem de pedreira, não será aceito material britado de seixo de rio ou de resíduos reciclados de construção.

O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

A Brita Nº1 deverá atender os limites da composição granulométrica da faixa “9,5/25” conforme tabela abaixo (ABNT NBR 7211- Agregados para concreto).

Peneira com abertura de malha (ABNT NBR NM ISO 3310-1)	Porcentagem, em massa, retida acumulada				
	Zona Granulométrica d/D ¹				
	4,75/12,5	9,5/25	19/31,5	25/50	37,5/75
19 mm	-	2 – 15²	65 ² - 95	95 - 100	-
12,5 mm	0 - 5	40² - 65²	92 - 100	-	-
9,5 mm	2 - 15 ²	80² - 100	95 - 100	-	-
6,3 mm	40 ² - 65 ²	92 – 100	-	-	-
4,75 mm	80 ² - 100	95 – 100			
2,36 mm	95 - 100	-	-	-	-

1) Zona granulométrica correspondente à menor (d) e à maior (D) dimensões do agregado gráudo.
 2) Em cada zona granulométrica deve ser aceita uma variação de no máximo cinco unidades percentuais em apenas um dos limites marcados com ². Essa variação pode também estar distribuída em vários desses limites.

O material fornecido deverá respeitar as demais especificações da Norma do ABNT NBR 7211.

A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária própria, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada carga a ser entregue. Os equipamentos de pesagem deverão ser realizados em balança rodoviária devidamente verificada pelo INMETRO ou órgão da RBMLQ-I, com certificado de verificação

metrológica válido, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses nos termos da regulamentação metrológica vigente. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

Caso necessário, e mediante solicitação do(s) fiscal(is) do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, durante o período de vigência e execução contratual, Laudo Técnico de Granulometria do Material, a ser emitido por empresa devidamente qualificada, para que seja possível determinar a massa específica aparente seca (kg/m^3) do material. O custo para a realização do teste e elaboração do laudo técnico será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que o teste poderá ser acompanhado por funcionário do Samae, em caso de necessidade.

Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repesar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.

Em caso de diferença considerável na quantidade de material entregue registrada na balança utilizada pela empresa CONTRATADA e na balança utilizada pelo Samae de Jaraguá do Sul, a empresa fornecedora poderá ser notificada. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

Permitir, em qualquer dia, que o Samae faça o acompanhamento e fiscalização da pesagem do material licitado, seja no pátio da empresa CONTRATADA, seja no local onde a empresa CONTRATADA fará a pesagem.

O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

Não será recebido carregamento do material em dias chuvosos. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATANTE, é que poderá ser feita a entrega do material nas condições acima descritas.

A entrega do objeto licitado somente poderá ser realizada após a CONTRATADA entregar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido e vigente, emitido por empresa credenciada ao Inmetro, atestando que a balança que irá ser utilizada para pesar o objeto licitado encontra-se calibrada e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro. A entrega deste documento de aferição deverá ser feita após a assinatura do contrato e publicação legal do termo contratual firmado.

Mediante a entrega do documento de aferição da balança, válido e vigente, o Samae irá providenciar a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega do objeto licitado. Somente após a CONTRATADA receber a Autorização de Fornecimento é que a CONTRATANTE irá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar a entrega (total ou parcial) do saldo constante na Autorização de Fornecimento emitida.

A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

Por padrão, a entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação expressa da CONTRATANTE, o Samae poderá solicitar a entrega do objeto licitado em outras unidades da Autarquia ou em locais de execução de obras do Samae, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, e de forma antecipada, o Samae de Jaraguá do Sul (através do Setor de Almoxarifado, e/ou dos fiscais do contrato e/ou da Diretoria que fará a gestão do contrato) irá entrar em contato com a empresa CONTRATADA para solicitar a entrega de uma determinada quantidade de carga de material (constante da Autorização de Fornecimento emitida), para que a CONTRATADA possa atender a demanda diária de materiais das Coordenadorias pertencentes à Diretoria de Obras do Samae.

Para que seja possível atender a esta demanda de materiais minerais, a proponente a ser CONTRATADA deverá ter condições de encaminhar carregamentos constantes do objeto licitado (até o limite solicitado), conforme a necessidade da Autarquia. Sendo assim, orienta-se que as empresas participantes do processo licitatório estejam cientes desta necessidade de estarem sempre à

disposição para atender, de forma constante, as solicitações de entrega de materiais sempre que houver necessidade, permitindo que a Autarquia sempre tenha em seu estoque materiais à disposição para utilização em suas atividades diárias.

Em caso de descumprimento em realizar o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo de entrega previsto no Termo de Referência (impedindo que o Samae tenha em seu estoque materiais à disposição para utilizar em suas atividades diárias), a CONTRATADA poderá ser notificada para explicar os motivos que a impossibilitaram de cumprir com a sua obrigação contratual em realizar a entrega do objeto licitado dentro do prazo previsto no Termo de Referência. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a entrega e o descarregamento do objeto licitado até o pátio do Almoxarifado do Samae, sendo que estas despesas (além de outras como impostos, taxas, seguros, ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado) já deverão estar incluídos no preço proposto, sendo que todas estas despesas ora mencionadas correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho no que tange ao carregamento, transporte e descarga do objeto licitado, a fim de evitar qualquer tipo de acidente, seja em suas dependências, seja no trajeto, seja no local de descarga do material, sendo a responsável por qualquer prejuízo ou dano causado, material ou físico, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a de terceiros.

A CONTRATADA deverá substituir o material que estiver em desacordo com as especificações contantes no Termo de Referência, devendo os mesmos serem substituídos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que todas as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.



Imagem meramente Ilustrativa
(Cód. Samae 148557)

ITEM 02: PEDRA RACHÃO

Pedra Rachão, proveniente de rocha dura, 100% britado.

O agregado graúdo deverá ter graduação uniforme. Para tanto, deverá ser feita a separação das frações, através de peneiras classificatórias, de acordo com o diâmetro máximo permitido, admitindo-se o emprego de agregado graúdo com dimensão nominal máxima de 4" (101,6 mm) e mínima de 2" (50,8 mm).

O material deverá ter obrigatoriamente origem de pedreira, não será aceito material extraído de rio ou de resíduos reciclados de construção.

O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido

desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

Caso necessário, e mediante solicitação do(s) fiscal(is) do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, durante o período de vigência e execução contratual, Laudo Técnico de Granulometria do Material, a ser emitido por empresa devidamente qualificada, para que seja possível determinar a massa específica aparente seca (kg/m^3) do material. O custo para a realização do teste e elaboração do laudo técnico será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que o teste poderá ser acompanhado por funcionário do Samae, em caso de necessidade.

Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repesar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.

Em caso de diferença considerável na quantidade de material entregue registrada na balança utilizada pela empresa CONTRATADA e na balança utilizada pelo Samae de Jaraguá do Sul, a empresa fornecedora poderá ser notificada. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

Permitir, em qualquer dia, que o Samae faça o acompanhamento e fiscalização da pesagem do material licitado, seja no pátio da empresa CONTRATADA, seja no local onde a empresa CONTRATADA fará a pesagem.

O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

Não será recebido carregamento do material em dias chuvosos. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATANTE, é que poderá ser feita a entrega do material nas condições acima descritas.

A entrega do objeto licitado somente poderá ser realizada após a CONTRATADA entregar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido e vigente, emitido por empresa credenciada ao Inmetro, atestando que a balança que irá ser utilizada para pesar o objeto licitado encontra-se calibrada e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro. A entrega deste documento de aferição deverá ser feita após a assinatura do contrato e publicação legal do termo contratual firmado.

Mediante a entrega do documento de aferição da balança, válido e vigente, o Samae irá providenciar a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega do objeto licitado. Somente após a CONTRATADA receber a Autorização de Fornecimento é que a CONTRATANTE irá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar a entrega (total ou parcial) do saldo constante na Autorização de Fornecimento emitida.

A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

Por padrão, a entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação expressa da CONTRATANTE, o Samae poderá solicitar a entrega do objeto licitado em outras unidades da Autarquia ou em locais de execução de obras do Samae, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, e de forma antecipada, o Samae de Jaraguá do Sul (através do Setor de Almoxarifado, e/ou dos fiscais do contrato e/ou da Diretoria que fará a gestão do contrato) irá entrar em contato com a empresa CONTRATADA para solicitar a entrega de uma determinada quantidade de carga de material (constante da Autorização de Fornecimento emitida), para que a CONTRATADA possa atender a demanda diária de materiais das Coordenadorias pertencentes à Diretoria de Obras do Samae.

Para que seja possível atender a esta demanda de materiais minerais, a proponente a ser CONTRATADA deverá ter condições de encaminhar carregamentos constantes do objeto licitado (até o limite solicitado), conforme a necessidade da Autarquia. Sendo assim, orienta-se que as empresas participantes do processo licitatório estejam cientes desta necessidade de estarem sempre à disposição para atender, de forma constante, as solicitações de entrega de materiais sempre que houver necessidade, permitindo que a Autarquia sempre tenha em seu estoque materiais à disposição para utilização em suas atividades diárias.

Em caso de descumprimento em realizar o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo de entrega previsto no Termo de Referência (impedindo que o Samae tenha em seu estoque materiais à disposição para utilizar em suas atividades diárias), a CONTRATADA poderá ser notificada para explicar os motivos que a impossibilitaram de cumprir com a sua obrigação contratual em realizar a entrega do objeto licitado dentro do prazo previsto no Termo de Referência. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a entrega e o descarregamento do objeto licitado até o pátio do Almoxarifado do Samae, sendo que estas despesas (além de outras como impostos, taxas, seguros, ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado) já deverão estar incluídos no preço proposto, sendo que todas estas despesas ora mencionadas correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho no que tange ao carregamento, transporte e descarga do objeto licitado, a fim de evitar qualquer tipo de acidente, seja em suas dependências, seja no trajeto, seja no local de descarga do material, sendo a responsável por qualquer prejuízo ou dano causado, material ou físico, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a de terceiros.

A CONTRATADA deverá substituir o material que estiver em desacordo com as especificações contantes no Termo de Referência, devendo os mesmos serem substituídos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que todas as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.



Imagem meramente Ilustrativa
(Cód. Samae 147607)

Item 03 – Pedra Marroada

Pedra Marroada (Pedra Matacão), com granulometria entre 20cm e 1,0m.

O material deverá ter obrigatoriamente origem de pedreira, não será aceito material extraído de rio ou de resíduos reciclados de construção.

O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

Caso necessário, e mediante solicitação do(s) fiscal(is) do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, durante o período de vigência e execução contratual, Laudo Técnico de Granulometria do Material, a ser emitido por empresa devidamente qualificada, para que seja possível determinar a massa específica aparente seca (kg/m^3) do material. O custo para a realização do teste e elaboração do laudo técnico será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que o teste poderá ser acompanhado por funcionário do Samae, em caso de necessidade.

Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repetir) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.

Em caso de diferença considerável na quantidade de material entregue registrada na balança utilizada pela empresa CONTRATADA e na balança utilizada pelo Samae de Jaraguá do Sul, a empresa fornecedora poderá ser notificada. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

Permitir, em qualquer dia, que o Samae faça o acompanhamento e fiscalização da pesagem do material licitado, seja no pátio da empresa CONTRATADA, seja no local onde a empresa CONTRATADA fará a pesagem.

O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

Não será recebido carregamento do material em dias chuvosos. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATANTE, é que poderá ser feita a entrega do material nas condições acima descritas.

A entrega do objeto licitado somente poderá ser realizada após a CONTRATADA entregar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido e vigente, emitido por empresa credenciada ao Inmetro, atestando que a balança que irá ser utilizada para pesar o objeto licitado encontra-se calibrada e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro. A entrega deste documento de aferição deverá ser feita após a assinatura do contrato e publicação legal do termo contratual firmado.

Mediante a entrega do documento de aferição da balança, válido e vigente, o Samae irá providenciar a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega do objeto licitado. Somente após a CONTRATADA receber a Autorização de Fornecimento é que a CONTRATANTE irá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar a entrega (total ou parcial) do saldo constante na Autorização de Fornecimento emitida.

A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

Por padrão, a entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação expressa da CONTRATANTE, o Samae poderá solicitar a entrega do objeto licitado em outras unidades da Autarquia ou em locais de execução de obras do Samae, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, e de forma antecipada, o Samae de Jaraguá do Sul (através do Setor de Almoxarifado, e/ou dos fiscais do contrato e/ou da Diretoria que fará a gestão do contrato) irá entrar em contato com a empresa CONTRATADA para solicitar a entrega de uma determinada quantidade de carga de material (constante da Autorização de Fornecimento emitida), para que a CONTRATADA possa atender a demanda diária de materiais das Coordenadorias pertencentes à Diretoria de Obras do Samae.

Para que seja possível atender a esta demanda de materiais minerais, a proponente a ser CONTRATADA deverá ter condições de encaminhar carregamentos constantes do objeto licitado (até o limite solicitado), conforme a necessidade

da Autarquia. Sendo assim, orienta-se que as empresas participantes do processo licitatório estejam cientes desta necessidade de estarem sempre à disposição para atender, de forma constante, as solicitações de entrega de materiais sempre que houver necessidade, permitindo que a Autarquia sempre tenha em seu estoque materiais à disposição para utilização em suas atividades diárias.

Em caso de descumprimento em realizar o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo de entrega previsto no Termo de Referência (impedindo que o Samae tenha em seu estoque materiais à disposição para utilizar em suas atividades diárias), a CONTRATADA poderá ser notificada para explicar os motivos que a impossibilitaram de cumprir com a sua obrigação contratual em realizar a entrega do objeto licitado dentro do prazo previsto no Termo de Referência. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a entrega e o descarregamento do objeto licitado até o pátio do Almoxarifado do Samae, sendo que estas despesas (além de outras como impostos, taxas, seguros, ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado) já deverão estar incluídos no preço proposto, sendo que todas estas despesas ora mencionadas correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho no que tange ao carregamento, transporte e descarga do objeto licitado, a fim de evitar qualquer tipo de acidente, seja em suas dependências, seja no trajeto, seja no local de descarga do material, sendo a responsável por qualquer prejuízo ou dano causado, material ou físico, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a de terceiros.

A CONTRATADA deverá substituir o material que estiver em desacordo com as especificações contantes no Termo de Referência, devendo os mesmos serem substituídos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que todas as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.



Imagem meramente Ilustrativa
(Cód. Samae 147608)

ITEM 04 – PÓ DE BRITA

Pó de Brita (Pó de Pedra) atendendo a granulometria especificada na tabela abaixo:

Malhas da Peneira ASTM	Faixa granulométrica (% retido acumulado)
2,36mm	0-10
1,18mm	5-20
0,600mm	15-35
0,300mm	50-65
0,150mm	85-90

O material fornecido deverá respeitar as demais especificações da Norma da ABNT NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação.

O material britado deverá ter obrigatoriamente origem de pedreira, não será aceito material britado de seixo de rio ou de resíduos reciclados de construção.

O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto lícitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material lícitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

Caso necessário, e mediante solicitação do(s) fiscal(is) do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, durante o período de vigência e execução contratual, Laudo Técnico de Granulometria do Material, a ser emitido por empresa devidamente qualificada, para que seja possível determinar a massa específica aparente seca (kg/m^3) do material. O custo para a realização do teste e elaboração do laudo técnico será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que o teste poderá ser acompanhado por funcionário do Samae, em caso de necessidade.

Para estabelecer o critério de medição do objeto lícitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto lícitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repesar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio

do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.

Em caso de diferença considerável na quantidade de material entregue registrada na balança utilizada pela empresa CONTRATADA e na balança utilizada pelo Samae de Jaraguá do Sul, a empresa fornecedora poderá ser notificada. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

Permitir, em qualquer dia, que o Samae faça o acompanhamento e fiscalização da pesagem do material licitado, seja no pátio da empresa CONTRATADA, seja no local onde a empresa CONTRATADA fará a pesagem.

O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

Não será recebido carregamento do material em dias chuvosos. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATANTE, é que poderá ser feita a entrega do material nas condições acima descritas.

A entrega do objeto licitado somente poderá ser realizada após a CONTRATADA entregar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido e vigente, emitido por empresa credenciada ao Inmetro, atestando que a balança que irá ser utilizada para pesar o objeto licitado encontra-se calibrada e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro. A entrega deste documento de aferição deverá ser feita após a assinatura do contrato e publicação legal do termo contratual firmado.

Mediante a entrega do documento de aferição da balança, válido e vigente, o Samae irá providenciar a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega do objeto licitado. Somente após a CONTRATADA receber a Autorização de Fornecimento é que a CONTRATANTE irá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar a entrega (total ou parcial) do saldo constante na Autorização de Fornecimento emitida.

A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

Por padrão, a entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação expressa da CONTRATANTE, o Samae poderá solicitar a entrega do objeto licitado em outras unidades da Autarquia ou em locais de execução de obras do Samae, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, e de forma antecipada, o Samae de Jaraguá do Sul (através do Setor de Almoxarifado, e/ou dos fiscais do contrato e/ou da Diretoria que fará a gestão do contrato) irá entrar em contato com a empresa CONTRATADA para solicitar a entrega de uma determinada quantidade de carga de material (constante da Autorização de Fornecimento emitida), para que a CONTRATADA possa atender a demanda diária de materiais das Coordenadorias pertencentes à Diretoria de Obras do Samae.

Para que seja possível atender a esta demanda de materiais minerais, a proponente a ser CONTRATADA deverá ter condições de encaminhar carregamentos constantes do objeto licitado (até o limite solicitado), conforme a necessidade da Autarquia. Sendo assim, orienta-se que as empresas participantes do processo licitatório estejam cientes desta necessidade de estarem sempre à disposição para atender, de forma constante, as solicitações de entrega de materiais sempre que houver necessidade, permitindo que a Autarquia sempre tenha em seu estoque materiais à disposição para utilização em suas atividades diárias.

Em caso de descumprimento em realizar o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo de entrega previsto no Termo de Referência (impedindo que o Samae tenha em seu estoque materiais à disposição para utilizar em suas atividades diárias), a CONTRATADA poderá ser notificada para explicar os motivos que a impossibilitaram de cumprir com a sua obrigação contratual em realizar a entrega do objeto licitado dentro do prazo previsto no Termo de Referência. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a entrega e o descarregamento do objeto licitado até o pátio do Almoxarifado do Samae, sendo que estas despesas (além de outras como impostos, taxas, seguros, ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado) já deverão estar incluídos no preço proposto, sendo que todas estas despesas ora mencionadas correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho no que tange ao carregamento, transporte e descarga do objeto licitado, a fim de evitar qualquer tipo de acidente, seja em suas dependências, seja no trajeto, seja no local de descarga do material, sendo a responsável por qualquer prejuízo ou dano causado, material ou físico, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a de terceiros.

A CONTRATADA deverá substituir o material que estiver em desacordo com as especificações contantes no Termo de Referência, devendo os mesmos serem substituídos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que todas as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.



Imagem meramente Ilustrativa
(Cód. Samae 147645)

ITEM 05: PÓ DE BRITA COM PEDRISCO

O material britado deverá ter obrigatoriamente origem de pedra, não será aceito material britado de seixo de rio ou de resíduos reciclados de construção.

O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

O Pó de Brita com Pedrisco deve possuir curva de composição granulométrica dentro da Faixa D da Norma DNIT Pavimentação – Sub-base ou base de brita graduada simples:

Malhas da Peneira ASTM	Faixa Granulométrica (% passante)				Tolerâncias da faixa de projeto
	A	B	C	D	
2"	100	100	--	--	± 7
1"	--	75-90	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	± 7
n° 4	25-55	30-60	35-65	50-85	± 5
n° 10	15-40	20-45	25-50	40-70	± 5
n° 40	8-20	15-30	15-30	25-45	± 2
n° 200	2-8	5-15	5-15	10-25	± 2

A porcentagem do material que passa na peneira n° 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira n° 40.

O material fornecido deverá respeitar as demais especificações da Norma do DNIT Pavimentação – Sub-base e base de brita graduada simples – Especificação de Serviço.

A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

Caso necessário, e mediante solicitação do(s) fiscal(is) do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, durante o período de vigência e execução contratual, Laudo Técnico de Granulometria do Material, a ser emitido por empresa devidamente qualificada, para que seja possível determinar a massa específica aparente seca (kg/m³) do material. O custo para a realização do teste e elaboração do laudo técnico será exclusivamente da CONTRATADA, sendo que o teste poderá ser acompanhado por funcionário do Samae, em caso de necessidade.

Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repesar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.

Em caso de diferença considerável na quantidade de material entregue registrada na balança utilizada pela empresa CONTRATADA e na balança utilizada pelo Samae de Jaraguá do Sul, a empresa fornecedora poderá ser notificada. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

A CONTRATADA deverá substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

Permitir, em qualquer dia, que o Samae faça o acompanhamento e fiscalização da pesagem do material licitado, seja no pátio da empresa CONTRATADA, seja no local onde a empresa CONTRATADA fará a pesagem.

O material fornecido poderá ser submetido, a critério da fiscalização, a ensaios de qualidade.

Não será recebido carregamento do material em dias chuvosos. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATANTE, é que poderá ser feita a entrega do material nas condições acima descritas.

A entrega do objeto licitado somente poderá ser realizada após a CONTRATADA entregar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido e vigente, emitido por empresa credenciada ao Inmetro, atestando que a balança que irá ser utilizada para pesar o objeto licitado encontra-se calibrada e dentro dos padrões estabelecidos pelo Inmetro. A entrega deste documento de aferição deverá ser feita após a assinatura do contrato e publicação legal do termo contratual firmado.

Mediante a entrega do documento de aferição da balança, válido e vigente, o Samae irá providenciar a emissão da Autorização de Fornecimento para a entrega do objeto licitado. Somente após a CONTRATADA receber a Autorização de Fornecimento é que a CONTRATANTE irá entrar em contato com a CONTRATADA para solicitar a entrega (total ou parcial) do saldo constante na Autorização de Fornecimento emitida.

A CONTRATADA não poderá realizar a entrega do material licitado antes do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Durante o prazo de execução contratual, poderão ser emitidas quantas Autorizações de Fornecimento forem necessárias, que conterão saldos parciais do objeto contratado, cuja quantidade será definida com base na demanda e necessidade do próprio Samae. Apesar do Samae já realizar o controle do saldo contratado em cada Autorização de Fornecimento, caberá também a empresa CONTRATADA o trabalho de realizar, em conjunto com o Samae, este mesmo controle do saldo contratado, para evitar que a CONTRATADA faça o fornecimento do objeto licitado além da quantidade autorizada na Autorização de Fornecimento emitida.

Por padrão, a entrega do objeto licitado deverá ser feita no pátio do Almoxarifado do Samae (Sede Central da Autarquia), localizada na rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde. A entrega somente poderá ser realizada em dias úteis e dentro do horário de funcionamento do referido setor.

Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação expressa da CONTRATANTE, o Samae poderá solicitar a entrega do objeto licitado em outras unidades da Autarquia ou em locais de execução de obras do Samae, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sendo que o prazo de entrega da(s) carga(s) será de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

Após a emissão da Autorização de Fornecimento, e de forma antecipada, o Samae de Jaraguá do Sul (através do Setor de Almoxarifado, e/ou dos fiscais do contrato e/ou da Diretoria que fará a gestão do contrato) irá entrar em contato com a empresa CONTRATADA para solicitar a entrega de uma determinada quantidade de carga de material (constante da Autorização de Fornecimento emitida), para que a CONTRATADA possa atender a demanda diária de materiais das Coordenadorias pertencentes à Diretoria de Obras do Samae.

Para que seja possível atender a esta demanda de materiais minerais, a proponente a ser CONTRATADA deverá ter condições de encaminhar carregamentos constantes do objeto licitado (até o limite solicitado), conforme a necessidade da Autarquia. Sendo assim, orienta-se que as empresas participantes do processo licitatório estejam cientes desta necessidade de estarem sempre à disposição para atender, de forma constante, as solicitações de entrega de materiais sempre que houver necessidade, permitindo que a Autarquia sempre tenha em seu estoque materiais à disposição para utilização em suas atividades diárias.

Em caso de descumprimento em realizar o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo de entrega previsto no Termo de Referência (impedindo que o Samae tenha em seu estoque materiais à disposição para utilizar em suas atividades diárias), a CONTRATADA poderá ser notificada para explicar os motivos que a impossibilitaram de cumprir com a sua obrigação contratual em realizar a entrega do objeto licitado dentro do prazo previsto no Termo de Referência. A notificação, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas como advertência, multa, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Autarquia.

É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a entrega e o descarregamento do objeto licitado até o pátio do Almoxarifado do Samae, sendo que estas despesas (além de outras como impostos, taxas, seguros, ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado) já deverão estar incluídos no preço proposto, sendo que todas estas despesas ora mencionadas correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá aplicar a concreta legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho no que tange ao carregamento, transporte e descarga do objeto licitado, a fim de evitar qualquer tipo de acidente, seja em suas dependências, seja no trajeto, seja no local de descarga do material, sendo a responsável por qualquer prejuízo ou dano causado, material ou físico, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a de terceiros.

A CONTRATADA deverá substituir o material que estiver em desacordo com as especificações contantes no Termo de Referência, devendo os mesmos serem substituídos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, segundo instruções da fiscalização e da maneira que esta determinar, sendo que todas as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

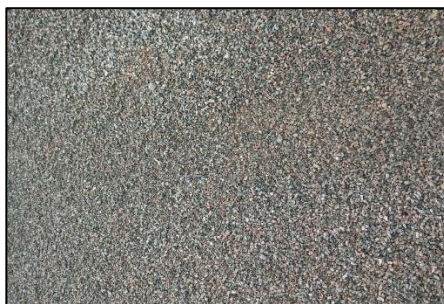


Imagem meramente Ilustrativa
(Cód. Samae 147605)

1.4. O custo da aquisição do objeto é de R\$ 1.694.250,00 (Hum milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

Trata-se de análise técnica destinada a subsidiar a Assessoria Jurídica quanto à caracterização de situação emergencial para contratação temporária de empresa especializada no fornecimento de matéria-prima mineral granular, em razão da suspensão judicial dos efeitos do Pregão Eletrônico nº 001/2025, conforme Mandado de Segurança nº 5005987-04.2025.8.24.0036/SC.

Considerando as decisões liminares proferidas nos Mandados de Segurança nº 5005987-04.2025.8.24.0036/SC, que determinaram a suspensão dos efeitos da adjudicação dos lotes **01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12** do Pregão Eletrônico nº 001/2025, bem como de qualquer contratação ou início de fornecimento deles decorrente, conforme manifestação da Assessoria Jurídica;

Considerando que não há previsão para julgamento definitivo das ações judiciais, encontrando-se o feito em fase inicial, com possibilidade de interposição de recursos;

Considerando que os materiais granulares objeto do referido certame constituem insumos essenciais à execução de obras e serviços contínuos de manutenção, ampliação e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, cuja interrupção compromete a continuidade de serviço público essencial;

Considerando que a paralisação ou o desabastecimento desses materiais pode acarretar riscos à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança da população e à integridade das infraestruturas operadas pelo SAMAE;

Considerando que a situação decorre de fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade da Administração, consubstanciado em ordem judicial que impede a contratação decorrente do certame regular;

Reconhece-se, portanto, a caracterização de situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais enquanto perdurar o impedimento judicial.

Diante do exposto, **INFORMO** que serão adotadas as providências necessárias para instauração de procedimento de contratação direta em caráter emergencial, restrita ao quantitativo estritamente necessário, com prazo limitado e caráter temporário, visando à aquisição dos materiais granulares indispensáveis à continuidade dos serviços, até a superação da situação emergencial ou deliberação judicial, observados os princípios da legalidade, motivação, economicidade, proporcionalidade e controle.

Restam caracterizados os pressupostos fáticos e jurídicos para a contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há risco iminente à continuidade de serviço público essencial, impossibilidade material de observância dos prazos ordinários de licitação e necessidade de contratação limitada ao período estritamente necessário para a superação da situação emergencial e condução de novo certame competitivo.

Ressalta-se que a contratação emergencial, neste contexto, **não decorre de omissão administrativa**, mas configura resposta proporcional, temporária e tecnicamente justificada frente a evento imprevisível e de elevado impacto operacional.

Conclui-se, assim, que a contratação emergencial de empresa para fornecimento de matéria-prima mineral granular ao SAMAE

apresenta-se tecnicamente indispensável, juridicamente amparada e alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, supremacia do interesse público, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal, devendo ser tratada como medida excepcional, devidamente motivada, limitada no tempo e rigorosamente instruída, de modo a resguardar a Administração e assegurar a manutenção ininterrupta dos serviços de saneamento básico.

Por fim, destaca-se que a hipótese encontra amparo expresso no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação:

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.”

Assim, resta plenamente justificada a contratação direta em caráter emergencial, a fim de garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo SAMA E de Jaraguá do Sul.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.
- (x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.
- () Obras e Serviço de Engenharia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do Samae, dentro do período de vigência e execução das Atas de Registros de Preços firmadas.
- 4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.4. Será concedido benefício de ME/EPP regional.
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento será de forma **parcelada** durante 12 meses, conforme vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Samae durante o período em que persistir a situação emergencial, sendo que o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1.1. Havendo decisão judicial pela suspensão das decisões liminares proferidas no Mandado de Segurança nº 5005987-04.2025.8.24.0036/SC e o encerramento da situação emergencial, o Samae poderá realizar o cancelamento do Registro de Preços, em conformidade com art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

5.2. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de balança estacionária no seu pátio, ou poderá utilizar-se de balança de terceiros para informar o peso do material a ser fornecido para o Samae em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao Inmetro. Posteriormente à assinatura do contrato e previamente ao fornecimento do objeto licitado, a CONTRATADA deverá apresentar para os fiscais do contrato o documento de aferição válido e vigente da balança a ser utilizada para pesar o material licitado. Somente após entregar o documento de aferição da balança é que o Samae poderá autorizar a entrega do objeto.

5.2.1.1. Da mesma forma, durante o período de execução do contrato, e em caso de troca da balança utilizada para pesar as cargas de materiais, a CONTRATADA deverá apresentar, aos fiscais do contrato, o documento de aferição válido desta nova balança que irá se utilizar para pesar o objeto contratado.

5.2.2. Para estabelecer o critério de medição do objeto licitado, cada carga de material entregue deverá ser acompanhada de comanda eletrônica de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora. Esta comanda deverá ter numeração única (sem repetição de número), e deverá conter o nome completo e legível do motorista, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo mesmo em cada entrega realizada. Nesta comanda eletrônica emitida pela empresa fornecedora, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome da empresa fornecedora; nome do cliente/destinatário da carga (neste caso, o Samae de Jaraguá do Sul); o nome do material entregue; o peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido; a placa do veículo que realizou a entrega; e a data e hora da pesagem do material.

5.2.2.1. A comanda eletrônica deverá ser emitida no momento da pesagem da carga, sendo que a entrega do referido material pesado deverá ser feita, obrigatoriamente, no mesmo dia ao da pesagem da carga.

5.2.2.2. Não serão aceitas remessas de cargas de material, cuja pesagem tenha sido feita em dia(s) anterior(es) ao da data da entrega do objeto. Em caso de impossibilidade da entrega do material ser feita no mesmo dia da pesagem da carga, a CONTRATADA não deve realizar a tentativa de entrega da carga. Neste caso, a pesagem deverá ser refeita posteriormente, para que seja possível entregar a carga no mesmo dia ao da pesagem do material.

5.2.2.3. Não serão aceitas comandas contendo informações editadas manualmente. Em caso de necessidade de utilização de balança de terceiros, e esta não permitir a inclusão do nome do motorista da CONTRATADA que irá entregar a carga, esta informação poderá ser incluída manualmente (e de forma legível) em comanda complementar a ser emitida em papel timbrado da CONTRATADA, cujo documento também deve conter numeração única (sem repetição de número). Neste caso, a empresa fornecedora deverá apresentar a comanda eletrônica e a comanda complementar no dia da entrega do objeto licitado, sendo que as mesmas necessitam estar obrigatoriamente grampeadas uma na outra. Os dados da pesagem do material (peso bruto, tara e líquido) e nome do material, constantes na comanda eletrônica, também necessitam serem transcritos na íntegra para esta comanda manual complementar, para que seja possível correlacionar ambas as comandas.

5.2.3. A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae irá se utilizar de balança própria para conferir o peso do material entregue.

5.2.4. Como critério de medição de cada carga de material entregue no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerada a massa especificada na comanda entregue pela CONTRATADA, somente quando a balança instalada pertencente ao Samae não estiver disponível para utilização para aferir (repesar) a(s) carga(s) de material(is) entregue(s) pela CONTRATADA.

5.2.5. Entretanto, caso a balança instalada no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição e apta ao uso, o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) pela CONTRATADA. Neste caso, para cada carga(s) de material(is) entregue(s) no Pátio do Almoxarifado do Samae, será considerado, para fins de faturamento, exclusivamente o peso feito pela balança instalada no Pátio do Almoxarifado do Samae para determinar o volume da carga efetivamente entregue, já que a pesagem na balança do Samae será a última a ser realizada, já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

5.2.6. Caso constatado que o material entregue apresente alta umidade, a fiscalização poderá descontar a massa equivalente ao teor de umidade da massa total entregue. O teor de umidade poderá ser aferido pela CONTRATANTE quando do recebimento da carga, com uso de equipamento apropriado.

5.2.7. Como trata-se de fornecimento de remessas de cargas de materiais, cujos volumes entregues irão ser repesados pelo Samae (caso a balança estacionária no pátio do Almoxarifado do Samae esteja à disposição), recomenda-se que a CONTRATADA não emita de forma imediata uma nota fiscal para cada remessa de material entregue, já que o Samae sempre fará a repesagem da(s) carga(s) entregue(s) já na entrada do pátio do Almoxarifado da Autarquia onde o material irá ser depositado, o que possibilitará saber se houve “quebra” de carga transportada durante o percurso realizado até o Samae.

5.2.7.1. Para fins de faturamento dos objetos, deverá ser adotado um período de fechamento de remessa de materiais, contendo o somatório de cargas entregues dentro de um determinado período. Este período de fechamento a ser adotado deverá incluir o somatório de cargas entregues em um período semanal (entregues dentro de um período de uma semana), quinzenais (entregues dentro de um prazo de quinze dias) ou mensais (entregues entre o primeiro até o último dia do mês), a critério da CONTRATADA.

5.2.7.1.1. Uma vez escolhido o período de fechamento, recomenda-se manter este critério durante todo o prazo de execução contratual.

5.2.7.1.2. Será emitido Empenho Global, de modo que seja possível a empresa CONTRATADA faturar entregas parciais dentro do período escolhido.

5.2.8. Uma vez escolhido o período de fechamento de cargas, e em caso de fornecimento de materiais dentro do referido período, a CONTRATADA deverá entrar em contato (via e-mail) com o Setor Administrativo da Diretoria de Obras do Samae, para encaminhar o seu relatório de fornecimento, que irá ser confrontado com o relatório de cargas a ser produzido pelo Samae.

5.2.8.1. O relatório da empresa contratada deverá conter o somatório das entregas realizadas dentro do período que necessita ser faturado. Para cada entrega efetuada, o relatório deverá conter uma linha onde deverão estar registrados os dados de cada entrega realizada, contendo (ao menos) as seguintes informações: 01) Nome do material fornecido; 02) Data da entrega da carga; 03) Placa do veículo que realizou a(s) entrega(s); 04) Quantidade líquida de material entregue; 05) Número da comanda produzida correspondente a entrega realizada. Ao final do relatório, deverá haver o somatório das entregas realizadas dentro do referido período que necessita ser faturado.

5.3.6. Os preços inicialmente ofertados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2025.

5.4. LOCAL DE ENTREGA

5.4.1. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde - Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

5.4.1.1. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação expressa da CONTRATANTE, o Samae poderá solicitar a entrega do objeto licitado em outras unidades da Autarquia ou em locais de execução de obras do Samae, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

5.5. GARANTIA

5.5.1. O prazo de garantia legal para o fornecimento dos itens será o especificado no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Da mesma forma, a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

5.5.2. A CONTRATADA deverá substituir os materiais que não atendam às exigências especificadas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Gestor para os itens 1 a 4

Nome: Luis José Maffezzoli
Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Saneamento
Matrícula: 125
E-mail: luis.maffezzoli@samaejs.com.br

Gestor para o item 5:

Nome: Julimar Afonso de Luca
Cargo: Supervisor de Redes e Ramais de Água
Matrícula: 447
E-mail: julimar.deluca@samaejs.com.br

Nome: Dirceu Luft
Cargo: Coordenador de Redes e Sistema Coletor de Esgoto Sanitário
Matrícula: 598
E-mail: dirceu.luft@samaejs.com.br

Fiscal para os itens 1 a 4:

Nome: Valberto Hillesheim

Cargo: Supervisor de Restauração de Vias
Matrícula: 405
E-mail: valberto@samaejs.com.br

Fiscais para o item 5:

Nome: Luann Carlos Silva
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 560
E-mail: luann.silva@samaejs.com.br

Nome: Rafael Gerola
Cargo: Supervisor de Redes e Ramais de Esgoto
Matrícula: 1202
E-mail: rafael.gerola@samaejs.com.br

5.5.1. A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por meio de correio eletrônico (e-mail), chamadas de voz via telefone e mensagens de texto via aplicativo WhatsApp.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

6.2 Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4 Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento do(s) objeto(s), sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

6.5 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

7.2. Executar o serviço de fornecimento do(s) objeto(s), conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

7.4. Executar o fornecimento no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

7.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos itens entregues;

7.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de

Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

7.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Período de fornecimento (quando for o caso); 05) Valor unitário contratado; 06) O número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.14. Deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

7.15. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS, que deverá ser anexada a cada nota fiscal emitida durante o prazo de execução contratual;

7.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

7.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr¹:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no *caput* do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO V);
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 140.

- d) Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

a.2) Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

Para Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.
- b) **Para todos os itens: LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO** do objeto licitado emitida pelo órgão ambiental competente.

Obs: As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.

- c) **Para todos os itens: LICENÇA DE BENEFICIAMENTO DO MATERIAL**, emitido pelo órgão ambiental competente.
- d) **Para todos os itens: COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOR MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (DNPM)**, para atividade de extração mineral do local de retirada do material. Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

d.1) Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá apresentar a documentação relativa à proprietária, comprovação de origem do produto, acompanhada de declaração desta (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre vencedora desta licitação.

d.2) A proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas “a, b, c”, citados acima, em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, na condição estabelecida na alínea “d”.

9. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS DOCUMENTOS FACULTADOS NO INCISO I DO ART. 72 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Prevê o art. 72, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o processo de contratação direta será instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

Nos termos do dispositivo citado, a obrigatoriedade recai somente sobre o documento de formalização de demanda, já devidamente acostado aos autos deste processo de contratação direta, devendo os demais documentos serem elaborados somente “se for o caso”.

Sobre as hipóteses de elaboração desses documentos, extrai-se da obra de Joel de Menezes Niebuhr:

É de notar que o inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 prescreve como necessário o documento de formalização de demanda e, na sequência, antes de referir-se aos demais, ressalva que eles devem ser produzidos “conforme o caso”. No entanto, o inciso I do artigo 72 não esclarece em quais casos os demais documentos devem ou não ser produzidos.

Sabe-se que, em regra, Projetos básico e executivo são utilizados em obras e serviços de engenharia e termo de referência é empregado para os demais objetos que não de engenharia, por efeito do que eles são excludentes – ou se têm projetos básico e executivo ou se tem termo de referência. Essa é a regra, que, contudo, é ressalvada pelo § 3º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor admite que a especificação de obras e serviço comuns de engenharia possa ser realizada por meio de “termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos”.

Em que pese isso, estudo técnico preliminar e análise de riscos podem, em tese, ser produzidos em qualquer caso, para qualquer objeto e contratação. A redação do inciso I do artigo 72 dá a entender, sob essa perspectiva, que estudo técnico preliminar e análise de riscos podem ser dispensados em casos de contratação direta, que a Administração Pública goza de competência discricionária para decidir produzi-los ou não. Isso faz sentido, porque não seria proporcional exigir estudo técnico preliminar e análise de riscos para contratações de pequena envergadura, como acontece, por exemplo, nos casos das dispensas dos incisos I e II do artigo 75.1

Assim, considerando que o objeto da presente contratação é classificado com um serviço/bem comum, a sua especificação é realizada de modo suficiente neste termo de referência, razão pela qual afasta-se a elaboração de projeto básico e de projeto executivo.

Da Dispensa do ETP:

Nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado, total ou parcialmente, nas hipóteses de contratação direta, desde que a decisão seja devidamente motivada nos autos. No mesmo sentido, o Anexo V

(ETP) do Decreto Municipal nº 19.330/2025 admite a mitigação das exigências do ETP em situações excepcionais, especialmente quando a urgência da contratação inviabilizar o cumprimento integral das etapas ordinárias de planejamento.

No caso concreto, a elaboração de um ETP específico e completo revela-se materialmente incompatível com a urgência da demanda, tendo em vista que a necessidade de contratação decorre de situação emergencial reconhecida, originada por fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade da Administração, consubstanciado na suspensão judicial dos efeitos do Pregão Eletrônico nº 001/2025. Tal circunstância foi devidamente caracterizada segundo manifestação técnica do Diretor de Planejamento e Obras, que destacou a inexistência de previsão concreta para a resolução definitiva da controvérsia judicial, bem como o esgotamento progressivo dos estoques disponíveis.

Ressalte-se, também, que o processo licitatório nº 001/2025, instaurado anteriormente com vistas à aquisição regular dos mesmos materiais, contou com Estudo Técnico Preliminar regularmente elaborado, no qual foram analisadas as alternativas de solução e definidos os parâmetros técnicos que subsidiaram o respectivo Termo de Referência. Referido estudo permanece válido como base técnica, inclusive para a presente contratação emergencial, não havendo prejuízo à adequada identificação da solução mais compatível com o interesse público.

Dessa forma, a dispensa da elaboração de ETP específico para o presente procedimento mostra-se juridicamente admissível e tecnicamente justificada, atendendo aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e formalismo moderado, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem comprometer a adequada motivação da contratação nem a seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

Da Dispensa do Mapa de Riscos:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a gestão de riscos como diretriz do planejamento das contratações, porém **não impõe a elaboração formal e detalhada do Mapa de Riscos em todas as hipóteses**, admitindo sua adequação conforme a natureza, complexidade e contexto da contratação.

No âmbito municipal, o **Decreto nº 19.330/2025**, ao tratar do planejamento e da governança das contratações, adota abordagem **proporcional e compatível com o risco e a complexidade do objeto**, não exigindo formalismo excessivo em situações excepcionais.

No presente caso, a contratação emergencial:

- a) possui **escopo restrito**, limitado ao atendimento da situação emergencial;
- b) não apresenta riscos complexos ou estruturais, sendo os riscos residuais **inerentes e controláveis** por meio da fiscalização contratual;
- c) terá acompanhamento direto por gestor e fiscal designados, conforme o **Anexo VIII do Decreto Municipal nº 19.330/2025**, o que mitiga eventuais riscos de execução.

Assim, a elaboração de Mapa de Riscos formal e detalhado revela-se **desproporcional e incompatível com a urgência da contratação**, sem prejuízo da adoção de medidas de controle durante a execução contratual.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Diante da impossibilidade da realização do processo licitatório pela Administração e sendo a aquisição imprescindível para impedir prejuízo à Administração, a contratação deverá realizar-se de acordo com a permissão do Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, pois o preço é compatível com o mercado para situações semelhantes à presente contratação. Sob o ponto de vista econômico o valor ajustado é compatível com os riscos e as peculiaridades técnicas do caso concreto.

10.2. Diante do art. 75 inciso VIII § 6º:

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem

prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

10.3. Considerando que o art. 23, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê que, junto ao processo de contratação de dispensa emergencial, deverá ser comprovado que o valor estimado para contratação é compatível com o mercado, nos seguintes termos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas

de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

A definição dos parâmetros para a futura contratação foi precedida de levantamento de preços junto a fornecedores que atuam no ramo do objeto pretendido, bem como da análise de valores praticados em contratações públicas similares, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos preços com o mercado e assegurar a observância do princípio da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Os valores obtidos revelam-se compatíveis com a realidade mercadológica vigente, situando-se dentro de padrões usuais para fornecimentos de natureza e características semelhantes, não se verificando preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Tal análise permitiu estabelecer referências econômicas adequadas, compatíveis com as especificações técnicas do objeto e com as quantidades necessárias para atendimento da demanda emergencial.

Ressalta-se que, em atenção aos princípios da publicidade, isonomia e competitividade, será promovida a divulgação de **aviso de dispensa**, oportunizando que eventuais interessados apresentem propostas comerciais, inclusive com valores inferiores aos inicialmente considerados, desde que atendidas as exigências técnicas e legais estabelecidas. Dessa forma, a escolha final do fornecedor somente ocorrerá após a análise das propostas eventualmente apresentadas, observando-se o critério da maior vantajosidade para a Administração Pública.

11. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

11.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

11.2. Igual procedimento encontra-se disposto no art. 58º do Decreto Municipal n.º 19.330/2025:

Art. 58, Inciso II: as contratações de que tratam os incisos I e II, do caput do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Redação dada pelo Decreto nº 19.330/2025).

§ 1º A divulgação de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer em qualquer momento a partir da instauração do processo administrativo licitatório, desde que antes da justificativa da escolha do contrato.

§ 2º A especificação do objeto no aviso deverá ser suficientemente detalhada para possibilitar a elaboração de proposta pelo eventual interessado, contendo, entre outros:

I – a especificação do objeto a ser contratado;

II – as unidades e quantidades de cada item; e

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

§ 3º O aviso deverá especificar as condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

11.3. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral², “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”.

11.4. Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizado um procedimento de mínima competitividade, eis que se dará publicidade prévia e disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a “proposta mais vantajosa”.

11.5. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas da Escolha, junto com a escolha do contrato.

Especificamente em relação a demandas emergenciais, como o caso aqui em tela, cumpre destacar o disposto no Art. 51 do Decreto Municipal nº 19.330/2025

Art. 51. Havendo viabilidade técnica e administrativa, aplica-se o procedimento previsto no artigo 48, deste Decreto, para as contratações emergenciais de que trata o inciso VIII, do artigo 75, da Lei Federal Nº [14.133/2021](#).

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência.

O Artigo 48 mencionado acima dispõe sobre a contratação direta no modo eletrônico:

Art. 48. As contratações diretas referentes às hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal Nº [14.133/2021](#), serão, preferencialmente, realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, devendo, em todo caso, o aviso de contratação direta conforme modelo disposto no Anexo XIII, juntamente com a íntegra do Termo de Referência ou Projeto Básico, ser divulgado na plataforma eletrônica definida pela Administração, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, observando o prazo mínimo de antecedência de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Não sendo viável a utilização de sistema de dispensa eletrônica, mediante robusta justificativa e, observada a necessidade de publicação prévia do aviso de contratação direta nos termos do caput, deste artigo, a coleta de propostas será realizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar.

11.6. Do cotejo dos dispositivos acima transcritos, extrai-se que, embora a regra geral para as contratações diretas por dispensa preveja a divulgação do aviso pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, o próprio Decreto Municipal nº 19.330/2025 contemplou disciplina específica para as contratações emergenciais, autorizando, de forma expressa, a redução desse prazo, desde que presentes viabilidade técnica e administrativa.

11.7. Com efeito, o art. 51 do Decreto Municipal nº 19.330/2025, ao remeter ao procedimento previsto no art. 48 do mesmo

² CABRAL, Flávia Garcia. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 1044.

diploma para as contratações emergenciais enquadradas no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, estabelece, em seu parágrafo único, que o prazo de divulgação do aviso de contratação direta poderá ser reduzido para 1 (um) dia útil de antecedência, justamente em razão da natureza excepcional e urgente da demanda.

11.8. No caso concreto, restou devidamente caracterizada, vide Cláusula 2º deste Termo, a situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qual demanda resposta administrativa imediata, sob pena de prejuízo à continuidade do serviço público e de risco concreto ao interesse público, circunstância que se revela incompatível com a observância do prazo ordinário de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas.

11.9. Assim, embora preservado o dever de publicidade e de busca da proposta mais vantajosa, a adoção do prazo reduzido mostra-se medida necessária, adequada e proporcional, harmonizando os princípios da publicidade e da competitividade com os princípios da eficiência, da celeridade e da supremacia do interesse público, todos expressamente consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Destaca-se, ainda, que a redução do prazo para 1 (um) dia útil não implica supressão da competitividade mínima exigida pela legislação, mas sim a sua adequação às circunstâncias excepcionais da contratação emergencial, nos exatos limites autorizados pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, assegurando-se, ainda assim, a possibilidade de apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

11.11. Diante desse contexto, justifica-se, de forma expressa e fundamentada, a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 51, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, medida que se mostra juridicamente amparada, tecnicamente adequada e indispensável para o pronto atendimento da situação emergencial ora enfrentada pela Administração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
ANEXO II– MODELO PROPOSTA DE PREÇO**Timbre da Empresa**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº		/2025	
Fornecedor:			
CNPJ:		Endereço:	
Bairro:			
CEP:			
Município:		Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Nome do Representante Legal que assinará o Contrato:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.			
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.			
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO			
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>			

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
ANEXO III- DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

Timbre da Empresa
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de habilitação, declara que:

1. Não existem fatos impeditivos à sua habilitação, estando a empresa em plena regularidade para contratar com a Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar, de forma imediata, qualquer fato superveniente que venha a comprometer essa regularidade ou que possa impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Detém pleno conhecimento do objeto licitado, bem como dos termos constantes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, em seus Anexos e Regulamentos, declarando possuir condições técnicas, operacionais e legais para atender integralmente às exigências estabelecidas, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
3. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
4. Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e Lei nº 9.854/1999;
5. Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer condenação judicial, com trânsito em julgado, contra esta empresa por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
6. Não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
ANEXO IV– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

Aos *** (____) dias do mês de *** de 2026, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, em decorrência do processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2026**, autorizado pela autoridade competente em **XX/XX/2026**, **FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO acima referenciada e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame**, mediante sujeição mútua às normas do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.330/2025, e **conforme as Cláusulas e condições que seguem:**

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com execução parcelada de _____, para uso do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - Samae**, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula segunda.

1.2. A presente Ata está vinculada ao Dispensa de licitação nº 031/2026, REGISTRO DE PREÇOS, realizado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAe**, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

2.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Item	unidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor unit.	Valor total
**	**	**	**	**	**

OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1. O fornecimento será de forma **parcelada** durante 12 meses, conforme vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Samae durante o período em que persistir a situação emergencial, sendo que o prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.2. Havendo decisão judicial pela suspensão das decisões liminares proferidas no Mandado de Segurança nº 5005987-04.2025.8.24.0036/SC e o encerramento da situação emergencial, o Samae poderá realizar o cancelamento do Registro de Preços, em conformidade com art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A entrega deverá ser realizada no Edifício-Sede Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 - bairro: Água Verde -

Jaraguá do Sul/SC. O horário de entrega é das 8 horas às 11 horas e das 13:30 horas às 16 horas, somente em dias úteis.

3.2.1. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação expressa da CONTRATANTE, o Samae poderá solicitar a entrega do objeto licitado em outras unidades da Autarquia ou em locais de execução de obras do Samae, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

3.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.3.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4. A contratada deverá substituir os materiais que não atendam às exigências especificadas, conforme previsto na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da contratada.

3.5. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante à **Diretoria de Obras**, a depender do setor que solicitar o fornecimento, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/21

3.5.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 9 desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

- a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.
- b) As **despesas** de entrega do objeto ficarão sob **responsabilidade da empresa** detentora da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
- c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.
- d) Não serão aceitos produtos de **marcas e/ou modelos diferentes** daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

3.7. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul -Samae poderá:

- a) Quando se referir à **especificação**, **rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do serviço**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.9.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra “b” da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pagamento: O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, mediante o recebimento definitivo do objeto. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.1.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Período de fornecimento (quando for o caso); 05) Valor unitário contratado; 06) O número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.3. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. Os preços inicialmente ofertados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

5.1.1. A Fornecedor/Beneficiária:

5.1.1.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão gerenciador, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações referentes referentes a execução dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

5.1.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

5.1.3. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

5.1.4. Executar o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.1.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.1.6. Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a execução dos serviços, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção do caminhão.

5.1.7. Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos.

5.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.1.9. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos.

5.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

5.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

5.1.12. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

5.1.13. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

5.1.14. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

5.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

5.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou

entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4.4. Havendo decisão judicial pela suspensão das decisões liminares proferidas no Mandado de Segurança nº 5005987-04.2025.8.24.0036/SC e o encerramento da situação emergencial.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

9.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do Anexo VI, do Decreto Municipal nº 16.996, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, com início a partir xx/xx/2026.

10.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitada, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

10.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

10.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

10.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

10.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

10.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1. Aplicam-se à execução desta ARP e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

13.2. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.3. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.4. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.5. E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, XX de XXXXXXXX de 2026.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae – Jaraguá do Sul/SC
Órgão Gerenciado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Beneficiária da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

Niton Fazolo Junior
Diretor de Planejamento e Obras
Samae – Jaraguá do Sul/SC

Bruno Dilmo de Souza
Engenheiro Civil
Samae – Jaraguá do Sul/SC